

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**

Tipo de Comparação: **por lote**  
Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó, através da Fundação Cultural de Timbó/SC, CNPJ nº 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 414, Centro, Timbó/SC, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jorge R. Ferreira, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, **com exclusividade para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA, FILMAGEM, ENTRE OUTROS, E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM), LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, PARA A "FEIRA DE RUA DO LIVRO DE TIMBÓ 2016" QUE ACONTECERÁ DE 08 A 12 DE JUNHO DE 2016, E "FESCATI – FESTIVAL DA CANÇÃO DE TIMBÓ 2016" QUE ACONTECERÁ DE 11 A 12 DE JUNHO DE 2016**, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

Rege a presente licitação a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 445/2006 e demais legislações aplicáveis.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data: 09/05/2016

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*  
*Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro*  
*Timbó/SC – CEP 89.120-000*  
***Central de Protocolo – SALA 04***

*\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 09/05/2016

Hora: 09h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*  
*Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro*  
*Timbó/SC – CEP 89.120-000*  
***SALA DE LICITAÇÕES***

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

**NOTA:** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber proposta para contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de sonorização, iluminação cenográfica, filmagem, entre outros, e locação de estruturas (com montagem e desmontagem), locação de cadeiras plásticas, para a "Feira de Rua do Livro de Timbó 2016" que acontecerá de 08 a 12 de junho de 2016, e "Fescati – Festival da Canção de Timbó 2016" que acontecerá de 11 a 12 de junho de 2016, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

1.2 - A Contratada, não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Fundação Cultural de Timbó, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

## 2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
333903914000000	Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis
1000000	Recursos Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
333903959000000	Serviços de áudio, vídeo e foto
1000000	Recursos Ordinários

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação destina-se, em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC 123/2006, EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que não se enquadrem como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

3.4 - É vedada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) em plano especial de recuperação judicial (artigo 71 da lei nº 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.5 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.6 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.7 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.8 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

### 4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 (recursos), os demais atos do Pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do artigo 109, inciso I da Lei nº 8.666/1993;

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o "número da licitação", seu conteúdo ("Interposição de Impugnação e/ou Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal nº 9.800/1999.**

4.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);

II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a), ou;
- b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
- c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

- 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
- 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.9 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para participar da presente licitação deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento ou, caso opte por não se credenciar, juntamente com as propostas.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

#### 5.11 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**

b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.

c) Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## 6 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente, as seguintes informações:

### **Envelope nº 01 – PROPOSTA**

*Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial nº 05/2016 FCT*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência);
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.3.1 – Determinadas marcas de equipamentos descritas na relação constante no Anexo I, podem ser substituídas por marcas compatíveis.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.8 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.10 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

## **7 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente as seguintes informações:

### ***Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO***

*Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial nº 05/2016 FCT*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - *O envelope deverá conter os seguintes documentos:*

#### ***7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:***

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (a Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó conforme artigo 193 do Código Tributário Nacional e artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 142/1998.\*
  - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
    - ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
    - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - ramal 2032 (Setor de Tributos).



- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).

\* A *Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC* deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

**7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:**

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

**7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:**

- a) Ato Constitutivo vigente (dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.*

**7.3.3 - Das declarações obrigatórias:**

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e seus anexos.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.4.1 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.4.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**OBSERVAÇÃO:**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencados acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### 8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### 8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o "número da licitação",

seu conteúdo ("Interposição de Impugnação e/ou Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.8 - A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar ao Pregoeiro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data de julgamento da proposta vencedora, nova proposta readequada ao valor vencedor, com a identificação no valor unitário de cada item, da aplicação proporcional do desconto dado na proposta vencedora do lote, assinada pelo representante legal.

8.1.8.1 - A não apresentação da relação contendo os preços unitários readequados dentro do prazo previsto no subitem acima, *implicará automática desclassificação do lote, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência e/ou multa, previstas neste edital.*

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação ou não do objeto licitado.

9.3 - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou a retirar a Ordem de Compra/Serviço.

9.4 - A Fundação Cultural poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública (adjudicação e homologação), sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.5 - Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou

inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

## **10 - CONTRATO**

10.1 – A Fundação Cultural de Timbó disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato e/ou a retirar a ordem de serviço, contados a partir da data homologação do processo licitatório.

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2.1 - Após convocado, o licitante disporá do **prazo máximo de 03 (três) dias uteis para comparecer a Central de Licitações para a assinatura do contrato e/ou retirada da ordem de serviços**, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 em especial o artigo 81.

10.2.2 - A Convocação será efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo DOM/SC, sendo considerado válido o comprovante de envio pelo setor competente.

10.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.5 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 Edital e preceitos do direito público.

10.6 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Fundação Cultural de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.7 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

## **11 – DA ENTREGA, PRAZO E PAGAMENTO**

11.1 – Os serviços deverão ser prestados mediante apresentação da ordem de compra/serviço emitida pelo Setor de Compras.

11.2 - *Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada conforme o seguinte cronograma:*

- a) Lote 01 (tendas e fechamentos para a Feira de Rua do Livro): **Até as 17h do dia 03/06/2016;**
- b) Lote 02 (sonorização e iluminação cenográfica para apresentações culturais da Feira de Rua do Livro e Fescati – Tenda Cultural): **Até as 17h do dia 03/06/2016;**
- c) Lote 03 (sonorização e iluminação cenográfica para o ambiente dos estandes da feira – Pavilhão de Eventos Henry Paul): **Até as 14h do dia 03/06/2016;**
- d) Lote 04 (locação de trave de treliça): **Até as 10h do dia 03/06/2016;**
- e) Lote 05 (locação de cadeira de plástico): **Até as 12h do dia 06/06/2016;**
- f) Lote 06 (filmagem com projeção para o Fescati – Tenda Cultural): **Até as 12h do dia 10/06/2016.**

11.3 – *Referente ao Lote 06 (serviços de filmagem com projeção para o Fescati – Tenda Cultural) -* Todo áudio e imagens coletadas deverão ser editadas e fornecidas para a Fundação Cultural de Timbó, **até o dia 30 de junho de 2016** em DVD, e toda a programação a ser filmada, deverá ser editada ao vivo com “mixer” com entrada específica para VGA (computador) e saída para projeção;

11.4 – *Referente ao Lote 07 (serviços de locação de telão de Led para o Fescati – Tenda Cultural) -* Deverá ser entregue, instalado sobre uma trave de treliça (Q30) com 3m de altura por 5m de largura e devidamente funcionando **até as 12h (doze horas) do dia 10 de junho;**

*\* Caso seja necessário fazer alguma alteração nos horários e datas da vistoria devido a imprevistos, a FCT entrará em contato com as empresas vencedoras, avisando previamente quanto as mudanças.*

11.5 - No momento da vistoria por parte dos Bombeiros, será obrigatória a presença de um representante de cada empresa vencedora.

11.6 - LOCAL DE ENTREGA: Pavilhão de Eventos Henry Paul - Timbó/SC.

**\*A empresa vencedora deverá fazer o agendamento da execução do serviço juntamente com a Fundação Cultural de Timbó/SC, pelo telefone (47)3382-4170, com Jarbas Dallabrida.**

11.6.1 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

- ✓ *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- ✓ *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.6.2 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Fundação Cultural.

11.6.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na Minuta do Contrato, quando for o caso, e na Lei.

11.6.4 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.6.5 - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Fundação Cultural de Timbó, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.6.5.1 - Além da entrega no local designado pela Fundação Cultural de Timbó, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir os produtos até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.7 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Fundação Cultural mediante o cumprimento dos serviços, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme os valores unitários constantes da "Proposta de Preços".

11.7.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.7.2 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11.7.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.



## **12 – DAS PENALIDADES**

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra por dia de atraso no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados, limitado a 20%;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Fundação Cultural de Timbó.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 – A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará a suspensão do direito de licitar à empresa infratora inadimplente, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo.

12.8 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1 – DA FUNDAÇÃO CULTURAL:**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar à contratada as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar por escrito à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto deste instrumento, o que não exime o proponente vencedor, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade.

#### **13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:**

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital e Anexos (Termo de Referência);
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- c) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- e) Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- f) Disponibilizar equipe qualificada de profissionais para a execução do objeto;
- g) Facilitar que a Fundação Cultural de Timbó acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo à mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- h) Comunicar à Fundação Cultural de Timbó a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
- i) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- j) A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART's, laudos de inflamabilidade das lonas, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável e deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva (Extintores de incêndio de pó químico 4kg, luminárias de emergência modelo bloco 2X55, indicadores luminosos de saída, isoladores de cabos, aterramento a cada 20m, entre outros) exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;

- k) Referente ao Lote 01 (Tendas e Fechamentos para a Feira de Rua do Livro) - A empresa vencedora deverá fornecer e instalar lâmpadas apropriadas, interligadas entre si até o ponto de entrada de energia a ser disponibilizado, suficientes, proporcionando boa luminosidade aos ambientes no período noturno, bem como uma tomada de energia instalada em um dos cantos de cada tenda;
- l) A empresa vencedora deverá disponibilizar técnicos devidamente qualificados, que ficarão a disposição em todo o período do evento; No caso do lote 02, um técnico de luz e um de áudio;
- m) Todos os equipamentos relacionados necessários aos serviços a serem prestados deverão estar instalados, prontos para utilização, no mínimo uma hora de antecedência ao início de cada dia e, deverá ser acertado com cada grupo cultural que irá se apresentar, inclusive com a Banda Base do Fescati 2016, os horários de ensaio e passagem de som/palco;
- n) Deverá ser fornecido certificado de NR 10 e NR 35 dos funcionários que efetuarem os trabalhos de montagem e desmontagem.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

14.3 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste pregão presencial, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

14.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente decorrente de fato superveniente, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - No caso de interesse da Fundação Cultural, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais

manifestações cabíveis. A Fundação Cultural também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.8 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente da Fundação Cultural (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.976/2012).

14.9 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço;
- f) ANEXO VI - Minuta Contratual – Locação;
- g) ANEXO VII - Minuta Contratual – Prestação de Serviço.

MUNICIPIO DE TIMBÓ (SC), 25 de Abril de 2016.

**JEAN M.R. VARGAS**  
Pregoeiro

**JORGE REVELINO FERREIRA**  
Diretor Presidente da Fundação Cultural

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### LOTE 01 TENDAS E FECHAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO E FESCATI – ESTANDES E TENDA CULTURAL

**VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 31.118,24**

*Tabela 01 - Especificações do objeto e valor estimado.*

SUBITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	04	PÇ	Locação com montagem e desmontagem de tendas tipo pirâmide de lona anti-chama com 100m <sup>2</sup> , medindo 10 metros de largura por 10 metros de profundidade, com no mínimo 3,5 metros de altura (pé direito - lateral).	Para a Feira do Livro e Fescati – Tenda Cultural Dias: 08, 09, 10, 11 e 12  Cobertura em lona na cor branca, com calha, limpas e isentas de frestas ou furos. Serão acopladas em linha reta.	1.568,96
02	10	PÇ	Locação com montagem e desmontagem de fechamento em lona anti-chama tamanho 10 metros de largura por 3,5 metros de altura.	Para a Feira do Livro e Fescati – Tenda Cultural Dias: 08, 09, 10, 11 e 12  Fechamentos em lona na cor branca, limpos e isentos de frestas ou furos	164,25
03	30	PÇ	Locação com montagem e desmontagem de tendas tipo pirâmide de lona anti-chama com 9m <sup>2</sup> , medindo 3 metros de largura por 3 metros de profundidade, com no mínimo 2,7 metros de altura (pé direito - lateral).	Para a Feira do Livro – Estandes Dias: 08, 09, 10, 11 e 12  Cobertura em lona na cor branca, com calha, limpas e isentas de frestas ou furos.	533,33
04	90	PÇ	Locação com montagem e desmontagem de fechamento em lona anti-chama tamanho 3 metros de largura por 2,7 metros de altura.	Para a Feira do Livro – Estandes Dias: 08, 09, 10, 11 e 12  Fechamentos limpos e isentos de frestas ou furos.	80,00

#### LOTE 02 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA PARA AS APRESENTAÇÕES CULTURAIS DA FEIRA DO LIVRO E FESCATI – TENDA CULTURAL

**VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 17.980,33**

*Tabela 02 - Especificações do objeto e valor estimado.*

SUBITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	01	Serviço	<b>Serviço de Sonorização:</b>  04 Caixas de grave com 2 alto falantes	Para a Feira do Livro – Tenda Cultural Dias: 08, 09, 10	4.116,67

			de 18" cada 04 Caixas para voz com 2 alto falantes de 15" cada 02 Amplificadores de 1.000 watts 02 Amplificadores de 3.000 watts 04 Retornos 02 Amplificadores de 1.000 watts para monitor 01 Mesa de som de 32 canais 01 Processador de efeitos 01 Processador digital 01 CDJ 01 MD 01 Notebook com sistema operacional Windows e leitor de CD/DVD 06 Microfones com fio e pedestal 04 Microfones sem fio Shure 10 Microfones headset <u>Delay:</u> 04 Caixas de grave 02 Caixas de médio grave 02 Caixas amplificadas 02 Amplificadores 01 Processador <u>Kit bateria:</u> 01 Bateria completa 01 Kit de microfone com pedestais para bateria 01 Cubo de baixo 01 Cudo de guitarra  Demais equipamentos, fiação e cabos necessários.		
02	01	Serviço	<b>Serviço de Iluminação Cenográfica:</b>  08 Led par 64 RGBW 01 Mesa DMX 01 Máquina de Fumaça Estrutura de treliça de alumínio Q30  Demais equipamentos, fiação e cabos necessários.	Para a Feira do Livro – Tenda Cultural Dias: 08, 09, 10	2.357,00
03	01	Serviço	<b>Serviço de Sonorização:</b>  <u>Sistema Rack P.A:</u> 01 Console digital 32/64 canais 01 Processador digital DBX 6 vias stereo 01 Equalizador analógico 01 Main Power trifásico de 125A de entrada por conector e saídas de 32A com disjuntores de saída, instrumentos de medição, transformador com capacidade de 6.000 watts para 127 volts e sistema	Para o Fescati – Tenda Cultural Dias: 11 e 12	7.413,33

			<p>de aterramento.</p> <p><u>Sistema P.A Caixas de Som:</u></p> <p>08 Caixas modelo T-18 para sub-grave</p> <p>08 Caixas LineArray modelo 1x10 para médio</p> <p>02 Amplificadores 6.000 watts</p> <p>02 Amplificadores 3.000 watts</p> <p>02 Amplificadores 1.000 watts</p> <p>01 Multicabo de 75 metros com 48 vias p.a/monitor</p> <p><u>Sistema Monitor:</u></p> <p>01 Console digital 32/64 canais</p> <p>08 Monitores de chão</p> <p>01 Monitor para bateria (sub)</p> <p>02 Caixas de grave modelo sb 850 para sidefill</p> <p>02 Caixas de médio modelo kf 850 para sidefill</p> <p>08 Vias individuais para fone de ouvido</p> <p>06 Amplificadores de 2.000 watts</p> <p>02 Amplificadores de 1.000 watts</p> <p>01 Power play</p> <p>08 Fones de ouvido</p> <p><u>Sistema Back Line:</u></p> <p>01 Bateria completa (bumbo, caixa, ton c 1,2,3,4, e toda ferragem necessária)</p> <p>01 Cubo de guitarra</p> <p>01 Cubo de baixo</p> <p>08 Directbox ativo/passivo</p> <p>Pedestais e clamps necessários</p> <p><u>Microfones:</u></p> <p>03 Sem fio shure beta SM 58</p> <p>25 Com fio fhure SM 58 e sennheiser</p> <p>01 Kit de microfone para bateria completo</p> <p>01 Kit de microfone para instrumentos de sopro</p> <p>Demais equipamentos, fiação e cabos necessários.</p>		
04	01	Serviço	<p><b>Serviço de Iluminação Cenográfica:</b></p> <p>01 Grid de estrutura em alumínio Q30 linha pesada (8x8x4m)</p> <p>12 Lâmpadas Par 64 foco 5</p> <p>12 Canhão par LED 3 watts para contra</p> <p>12 Moving head beam 200</p> <p>01 Máquina de fumaça com ventilador</p> <p>01 Mesa controladora DMX avolite 2048 canais</p> <p>01 Dimmer de 12 canais</p>	Para o Fescati – Tenda Cultural Dias: 11 e 12	4.093,33

			Demais equipamentos, fiação e cabos necessários .		
--	--	--	---	--	--

**LOTE 03 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA PARA O AMBIENTE DOS ESTANDES DA FEIRA – PAVILHÃO DE EVENTOS HENRY PAUL**

**VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 4.782,50**

*Tabela 03 - Especificações do objeto e valor estimado.*

SUBITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	01	Serviço	<b>Serviço de Sonorização:</b> 02 Caixas de voz ativas 02 Caixas de grave ativas 02 Monitores 01 Mesa de som 12 canais 01 Microfone sem fio 02 Microfone com fio  Demais equipamentos, fiação e cabos necessários.	Para a Feira do Livro – Estandes Dias: 08, 09, 10, 11 e 12	3.412,50
02	01	Serviço	<b>Serviço de Iluminação Cenográfica:</b> 02 Pedestais com 3 metros de altura 06 Canhões de led  Demais equipamentos, fiação e cabos necessários.	Para a Feira do Livro – Estandes Dias: 08, 09, 10, 11 e 12	1.370,00

**LOTE 04 LOCAÇÃO DE TRAVE DE TRELIÇA**

**VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 805,75**

*Tabela 04 – Especificações do objeto e valor estimado.*

SUBITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	01	PÇ	Locação com montagem e desmontagem de trave de treliça de alumínio Q30 (tipo grid) medindo 6 metros de altura por 3 metros de largura, com ambas as bases devidamente fixadas no chão, com capacidade para suportar até 200Kg.	Para a Feira do Livro – Estandes Dias: 08, 09, 10, 11 e 12  Será utilizada como portal de entrada (área externa)	805,75



**LOTE 05            LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO****VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 1.272,50***Tabela 05 - Especificações do objeto e valor estimado.*

SUBITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	250	PÇ	Cadeira plástica com certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e norma da ABNT e peso recomendado para 100kg na cor branca.	Para a Feira do Livro e Fescati – Tenda Cultural Dias: 08, 09, 10, 11 e 12	5,09

**LOTE 06            SERVIÇO DE FILMAGEM PARA O FESCATI – TENDA CULTURAL****VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 5.433,33***Tabela 06 - Especificações do objeto e valor estimado.*

SUBITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	01	Serviço	<b>Equipamentos para o serviço de filmagem com projeção em tempo real:</b>  02 Filmadoras FULL-HD, com 3 CMOS ou 3CCDs; 01 Mesa de Edição de Vídeo com entrada exclusiva para conexão RGB; 01 Mixer de áudio para captação do áudio do evento.  Todo cabeamento, fiação, demais equipamentos e acessórios necessários para a instalação e integral prestação do serviço.	Para o Fescati – Tenda Cultural Dias: 11 e 12	5.433,33

**LOTE 07            LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED PARA O FESCATI – TENDA CULTURAL****VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 4.513,33***Tabela 07 - Especificações do objeto e valor estimado.*

SUBITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	01	PÇ	01 Painel de led com tamanho de 4X2m (placas de 1X1m) contendo	Para o Fescati – Tenda Cultural	4.513,33

		<p>a seguinte configuração: Pixel: 10 mm; Densidade do pixel: 10.000 pixel/m<sup>2</sup>; Composição do Pixel: SMD 3 em 1; Brilho: 1200 nits; Distância de Visão: a partir de 8 metros; Angulo – Horizontal: 140°; Angulo – Vertical: 90°; AC de Entrada: 220 V trifásico; Freq. de Entrada: 50 – 60 Hz; Pot. de Consumo: 400 W/m<sup>2</sup>; Sistema: LINSN; Cores: 16,77 milhões; Escala Cinza: 4.096 níveis; Controle de Brilho: 64 níveis; Refresh Rate: 600 – 1.200 Hz; Extensões de Arquivos: MPG, AVI, WMV, RM, etc...; Conector de Sinal: RJ45 – Cat 5E / Fibra Óptica.</p> <p>Todo cabeamento, fiação, demais equipamentos e acessórios necessários para a instalação, inclusive com conversor de vídeo para transmissão em tempo real das imagens que serão captadas durante o evento.</p>	Dias: 11 e 12	
--	--	---	---------------	--

- *Determinadas marcas de equipamentos descritas na relação podem ser substituídas por marcas compatíveis.*

## TERMO DE REFERÊNCIA (\*)

### 1. CRONOGRAMA DO EVENTO:

- Feira do Livro:
  - Tenda Cultural: De 08 a 12 de junho, das 8h às 23h;
  - Estandes: De 08 a 12 de junho, das 8h às 22h.
- Fescati:
  - Apresentações: Dia 10 e 11, das 19 às 23h;
  - Ensaios: Dia 10 e 11, das 8h às 18h.

### 2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

2.1 Referente ao item “ LOTE 01 - TENDAS E FECHAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO”:

- A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART's, laudos de inflamabilidade das lonas, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável e deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção

Coletiva (Extintores de incêndio de pó químico 4kg, luminárias de emergência modelo bloco 2X55, indicadores luminosos de saída, isoladores de cabos, aterramento a cada 20m, entre outros) exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;

- No centro da cobertura de cada tenda, a empresa vencedora deverá fornecer e instalar lâmpadas apropriadas, interligadas entre si até o ponto de entrada de energia a ser disponibilizado, suficientes, proporcionando boa luminosidade aos ambientes no período noturno, bem como uma tomada de energia instalada em um dos cantos de cada tenda;
- Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada até as 17h do dia **03 de junho**;

2.2 Referente o item "LOTE 02 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA PARA AS APRESENTAÇÕES CULTURAIS DA FEIRA DO LIVRO E FESCATI – TENDA CULTURAL":

- A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- A empresa vencedora deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada até as 17h do dia **03 de junho**;
- Deverão ser disponibilizados técnicos devidamente qualificados, um de luz e um de áudio, que ficarão a disposição em todo o período do evento;
- Todos os equipamentos relacionados necessários aos serviços a serem prestados deverão estar instalados, prontos para utilização, no mínimo uma hora de antecedência ao início de cada dia e, deverá ser acertado com cada grupo cultural que irá se apresentar, inclusive com a Banda Base do Fescati 2016, os horários de ensaio e passagem de som/palco;
- Determinadas marcas de equipamentos descritas na relação podem ser substituídas por marcas comprovadamente compatíveis.

2.3 Referente o item "LOTE 03 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA PARA O AMBIENTE DOS ESTANDES DA FEIRA – PAVILHÃO DE EVENTOS HENRY PAUL":

- A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- A empresa vencedora deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de

fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;

- Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada até as 14h do dia **03 de junho**;
- Deverão ser disponibilizados técnicos devidamente qualificados que ficarão a disposição em todo o período do evento;
- Todos os equipamentos relacionados necessários aos serviços a serem prestados deverão estar instalados, prontos para utilização, no mínimo uma hora de antecedência ao início de cada dia;
- Determinadas marcas de equipamentos descritas na relação podem ser substituídas por marcas comprovadamente compatíveis.

2.4 Referente o item “LOTE 04 - LOCAÇÃO DE TRAVE DE TRELIÇA”:

- Caso necessário a empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue até as 10h do dia **03 de junho**.

2.5 Referente o item “LOTE 05 - LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO”:

- Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, o item deverá ser entregue até as 12h do dia **06 de junho**.

2.6 Referente o item “LOTE 06 - SERVIÇO DE FILMAGEM COM PROJEÇÃO PARA O FESCATI – TENDA CULTURAL”:

- A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- Caso necessário, a empresa vencedora deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada até as 12h do dia **10 de junho**;
- Deverão ser disponibilizados técnicos devidamente qualificados que ficarão a disposição em todo o período do evento;
- Todos os equipamentos relacionados necessários aos serviços a serem prestados deverão estar instalados, prontos para utilização, no mínimo uma hora de antecedência;
- Todo áudio e imagens coletadas deverão ser editadas e fornecidas para a Fundação Cultural de Timbó, até o dia **30 de junho** de 2016 em DVD, e toda a programação a ser filmada, deverá ser editada ao vivo com “mixer” com entrada

- específica para VGA (computador) e saída para projeção;
  - Determinadas marcas de equipamentos descritas na relação podem ser substituídas por marcas comprovadamente compatíveis.
- 2.7 Referente o item “LOTE 07 - SERVIÇO LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED PARA O FESCATI – TENDA CULTURAL”:
- Deverá ser entregue, instalado sobre uma trave de treliça (Q30) com 3m de altura por 5m de largura e devidamente funcionando até as 12h (doze horas) do dia 10 de junho;
- 2.8 No momento da vistoria por parte dos bombeiros, será obrigatória a presença de um representante de cada empresa vencedora;
- 2.9 Deverá ser fornecido certificado de NR 10 e NR 35 dos funcionários que efetuarem os trabalhos de montagem e desmontagem;
- 2.10 Referente às tendas, na parte interna, no centro da cobertura, a empresa vencedora deverá fornecer e instalar lâmpadas apropriadas, interligadas entre si até o ponto de entrada de energia a ser disponibilizado, suficientes, proporcionando boa luminosidade aos ambientes no período noturno;
- 2.11 Visando maior padronização e melhor gerenciamento dos serviços a serem realizados, é imprescindível o agrupamento dos itens por lote.

\* Termo de Referência desenvolvido na íntegra pela Fundação Cultural de Timbó.

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO\*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, para participar do **Pregão Presencial nº 05/2016 -FCT**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\* O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial nº 05/2016 – FCT**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



## ANEXO V

### MODELO PROPOSTA DE PREÇO \*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC  
PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão Presencial nº 05/2016 - FCT  
Data:  
Hora:

NOME DA EMPRESA:  
C.N.P.J.:  
Endereço:  
Telefone e fax:  
E-mail:  
Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).  
Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).  
Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

**LOTE 01 TENDAS E FECHAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO E FESCATI – ESTANDES E TENDA CULTURAL**  
**VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ .....**

SUBITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1.0001	04	PÇ	Locação com montagem e desmontagem de tendas tipo pirâmide de lona anti-chama com 100m <sup>2</sup> , medindo 10 metros de largura por 10 metros de profundidade, com no mínimo 3,5 metros de altura (pé direito - lateral)	Para a Feira do Livro e Fescati – Tenda Cultural Dias: 08, 09, 10, 11 e 12  Cobertura em lona na cor branca, com calha, limpas e isentas de frestas ou furos. Serão acopladas em linha reta.	
1.002	....	....	....	....	....

**LOTE 02 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA PARA AS APRESENTAÇÕES CULTURAIS DA FEIRA DO LIVRO E FESCATI – TENDA CULTURAL**

**VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ .....**

....

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

*\* Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATUAL - LOCAÇÃO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2016/\_\_\_\_\_

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS/ESTRUTURAS PARA A FEIRA DE RUA DO LIVRO DE TIMBÓ 2016 E FESCATI – FESTIVÃO DA CANÇÃO DE TIMBÓ 2016

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ/SC**, entidade de direito público municipal, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, cidade de Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA abaixo denominado **LOCATÁRIO** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, abaixo denominado **LOCADOR**, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o edital de Pregão Presencial n.º 05/2016, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

O presente contrato tem por objeto a locação pelo **LOCADOR** ao **LOCATÁRIO**, do(s) item(s) de acordo com as especificações/quantidades/formas estabelecidas no(s) lote(s) \_\_\_\_\_ do Termo de Referência abaixo transcrito, para toda a programação da Feira de Rua do Livro de Timbó 2016, que acontecerá do dia 08 à dia 12 de junho de 2016 e FESCATI – festival da canção de Timbó, que acontecerá nos dias 11 e 12 de junho de 2016, junto ao pavilhão de evento Henry Paul, conforme a programação do evento e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º 05/2016, anexos e no presente instrumento.

Lote \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES

O objeto abrange inclusive toda a instalação, montagem, desmontagem e o fornecimento de todos os materiais/equipamentos/estruturas, bem como a execução, pelo **LOCADOR** de todas as atividades, manutenção e acompanhamentos (inclusive de ordem técnica) necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto e demais condições, atribuições, responsabilidades, obrigações e prazos constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 05/2016, anexos e deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Pregão Presencial nº 05/2016, anexos e programação da festa são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O prazo deste instrumento terá início em \_\_/\_\_/\_\_ e término em \_\_/\_\_/\_\_, conforme a tabela acima e as demais condições estabelecidas no Edital de Pregão 05/2016, anexos e neste contrato, sendo sua vigência mínima de quarenta e cinco dias a contar da sua subscrição. Os prazos poderão ser alterados e/ou prorrogados através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E DEMAIS ATIVIDADES**

O **LOCADOR** deverá promover toda a locação, montagem, desmontagem e as demais atividades necessárias a plena e integral execução e funcionamento dos equipamentos que integram o objeto, junto aos locais definidos pelo **LOCATÁRIO**, observadas e cumpridas todas as disposições e especificações constantes deste instrumento, edital de Pregão Presencial n.º 05/2016, Termo de Referência e demais anexos.

Os equipamentos entregues e os serviços prestados deverão obedecer às especificações e as exigências contidas neste contrato e no respectivo edital e anexos, sem prejuízo das demais condições estabelecidas na legislação aplicável à espécie.

O **LOCADOR** deverá apresentar todo o aparato e estrutura necessária ao fornecimento dos equipamentos/materiais/estruturas e correspondente prestação dos serviços.

O objeto deverá estar devidamente montado e em perfeito funcionamento nos locais indicados pelo **LOCATÁRIO**, cumprindo, dentre outras obrigações, o que estabelecem os subitens 11.1 até 11.6 do item 11 – DA ENTREGA , PRAZO E PAGAMENTO do edital abaixo:

### **11 – DA ENTREGA, PRAZO E PAGAMENTO**

11.1 – *Os serviços deverão ser prestados mediante apresentação da ordem de compra/serviço emitida pelo Setor de Compras.*

11.2 - *Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada conforme o seguinte cronograma:*

- a) Lote 01 (tendas e fechamentos para a Feira de Rua do Livro): **Até as 17h do dia 03/06/2016;***
- b) Lote 02 (sonorização e iluminação cenográfica para apresentações culturais da Feira de Rua do Livro e Fescati – Tenda Cultural): **Até as 17h do dia 03/06/2016;***
- c) Lote 03 (sonorização e iluminação cenográfica para o ambiente dos estandes da feira – Pavilhão de Eventos Henry Paul): **Até as 14h do dia 03/06/2016;***
- d) Lote 04 (locação de trave de treliça): **Até as 10h do dia 03/06/2016;***
- e) Lote 05 (locação de cadeira de plástico): **Até as 12h do dia 06/06/2016;***
- f) Lote 06 (filmagem com projeção para o Fescati – Tenda Cultural): **Até as 12h do dia 10/06/2016.***

11.3 – *Referente ao Lote 06 (serviços de filmagem com projeção para o Fescati – Tenda Cultural) - Todo áudio e imagens coletadas deverão ser editadas e fornecidas para a Fundação Cultural de Timbó, **até o dia 30 de junho de 2016** em DVD, e toda a programação a ser filmada, deverá ser editada ao vivo com “mixer” com entrada específica para VGA (computador) e saída para projeção;*

11.4 – Referente ao Lote 07 (serviços de locação de telão de Led para o Fescati – Tenda Cultural) - Deverá ser entregue, instalado sobre uma trave de treliça (Q30) com 3m de altura por 5m de largura e devidamente funcionando **até as 12h (doze horas) do dia 10 de junho;**

*\* Caso seja necessário fazer alguma alteração nos horários e datas da vistoria devido a imprevistos, a FCT entrará em contato com as empresas vencedoras, avisando previamente quanto as mudanças.*

11.5 - No momento da vistoria por parte dos Bombeiros, será obrigatória a presença de um representante de cada empresa vencedora.

11.6 - LOCAL DE ENTREGA: Pavilhão de Eventos Henry Paul - Timbó/SC.

**\*A empresa vencedora deverá fazer o agendamento da execução do serviço juntamente com a Fundação Cultural de Timbó/SC, pelo telefone (47)3382-4170, com Jarbas Dallabrida.**

11.6.1 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

- ✓ Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- ✓ Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.6.2 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Fundação Cultural.

11.6.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na Minuta do Contrato, quando for o caso, e na Lei.

11.6.4 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.6.5 - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Fundação Cultural de Timbó, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.6.5.1 - Além da entrega no local designado pela Fundação Cultural de Timbó, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir os produtos até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

O **LOCADOR** também deverá promover a substituição de quaisquer dos equipamentos; a troca de quaisquer acessórios; realizar todas as manutenções, consertos, reparações e atividades necessárias ao pleno e total funcionamento dos equipamentos, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que naturezas forem. As despesas decorrentes de viagens, telefonemas, interurbanos, estadias, transportes, refeições e os demais custos, inclusive com horas despendidas para deslocamento e efetivo cumprimento do objeto, serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Os equipamentos/bens fornecidos pelo **LOCADOR** deverão estar em perfeito estado de conservação, qualidade e funcionamento, arcando este último com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações relacionadas aos mesmos. O **LOCATÁRIO** poderá realizar análise acerca da qualidade dos equipamentos e produtos entregues pelo **LOCADOR**, ficando este último desde já responsável em fornecer novamente ao **LOCATÁRIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, qualquer equipamento, produto ou acessório que estiver fora especificações e/ou exigências, de forma imediata.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade do **LOCADOR**, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, pessoal e maquinário necessário ao pleno cumprimento do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **LOCATÁRIO**, Município de Timbó ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente ao(s) lote(s) \_\_\_\_\_, pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e do Edital de Pregão Presencial nº 05/2016 e anexos.

O referido valor será efetuado em parcela única em até quinze (15) dias úteis após a entrega do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do objeto efetivamente executado, na Divisão de Contabilidade, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2016 (em especial o seu subitem 11.7 – PAGAMENTO) e demais anexos.

O **LOCATÁRIO** poderá, a qualquer tempo, solicitar ao **LOCADOR** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos do objeto (inclusive responsabilidade técnica, licenças, autorizações e alvarás para sua execução), materiais de higiene, serviço de limpeza e remoção dos dejetos, mão de obra, manutenções, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega, montagem, desmontagem e funcionamento dos equipamentos nos locais apresentados pelo **LOCATÁRIO**), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, consertos, reparações, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes deste instrumento.

O pagamento será efetuado pelo **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR**, através de depósito bancário junto a agência nº. \_\_\_\_\_, conta nº. \_\_\_\_\_, do banco do \_\_\_\_\_, de titularidade deste último.

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
333903914000000	Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
333903959000000	Serviços de áudio, vídeo e foto
1000000	Recursos Ordinários

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Além das demais obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, o **LOCADOR** fica responsável:

- a) em executar integralmente o objeto e as demais atribuições deste instrumento, sem qualquer restrição;
- b) em fornecer os equipamentos objeto deste instrumento em pleno estado de qualidade, conservação e funcionamento;
- c) em providenciar a imediata substituição e/ou conserto das lonas componentes das estruturas locadas na hipótese de apresentarem furos/rasgos;
- d) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (quando necessário) e materiais necessários a execução do objeto e demais obrigações deste instrumento;
- e) em aceitar os acréscimos ou supressões que os **LOCATÁRIO** realizarem por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- f) em apresentar os documentos constantes da CLAUSULA TERCEIRA, para recebimento dos valores;
- g) em arcar com custos e ônus necessários a plena e total execução do objeto e demais disposições deste instrumento, inclusive no que tange ao efetivo funcionamento dos equipamentos e/ou manutenções dos mesmos ou ainda substituições, inclusive de acessórios;
- h) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- i) em disponibilizar qualquer recurso necessário a execução do objeto;
- j) por todo o tributo, frete, transporte e manutenção dos equipamentos que integram o objeto e demais materiais, arcando com quaisquer custos e ônus advindos dos mesmos;
- k) em utilizar as técnicas adequadas tanto para efetivar a execução deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo;

- l) plena, integral e exclusivamente por todo e qualquer prejuízo ou dano, seja ele de que natureza for (inclusive civil ou criminal), que causar aos **LOCATÁRIO** e a todo e qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo, principalmente no que decorrer deste instrumento;
- m) quanto a quaisquer danos causados a quaisquer dos bens onde será efetuada a prestação dos serviços e fornecimentos, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- n) por qualquer outro material de sua posse ou propriedade e quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- o) quanto a toda e qualquer responsabilidade e reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- p) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado, treinado e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), bem como em plenas condições para a execução do objeto;
- q) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com quaisquer custos dos mesmos;
- r) em comunicar aos **LOCATÁRIO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto e demais obrigações constantes deste instrumento (por escrito);
- s) em fornecer/executar novamente aos **LOCATÁRIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer equipamento/serviço defeituoso ou com funcionamento insatisfatório;
- t) quanto a quantidade e qualidade dos equipamentos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.
- u) em apresentar toda documentação documentação (ART's, laudos de inflamabilidade (lonas, carpetes), entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- v) em fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva (extintores de incêndio de pó químico 4kg (mínimo 4 unidades), luminárias de emergência modelo bloco autônomo 2X55 (mínimo 4 unidades), indicadores luminosos de saída, isoladores de cabos, aterramento a cada 20m, entre outros), exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- w) em fornecer certificado de NR 10 e NR 35 dos funcionários que efetuarem os trabalhos de montagem e desmontagem;
- x) no momento da vistoria a ser realizada pelos Bombeiros, será obrigatória a presença de um representante da **CONTRATADA**;
- y) em relação as tendas, na parte interna, no centro da cobertura, a empresa vencedora deverá fornecer e instalar lâmpadas apropriadas, interligadas entre si até o ponto de entrada de energia a ser disponibilizado, suficientes, proporcionando boa luminosidade aos ambientes no período noturno.

O **LOCATÁRIO** será responsável:

- a) em não utilizar o objeto para finalidades diversas daquelas já estipuladas neste instrumento;

- b) em efetuar ao **LOCADOR**, após o término deste contrato e/ou no momento da sua rescisão, a devolução dos equipamentos constantes do objeto, nas mesmas condições em que o recebeu, excetuados os desgastes normais do uso;
- c) em efetuar o pagamento nos moldes estipulados no presente instrumento;
- d) atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- e) em prestar ao LOCADOR as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
- f) em fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento, o que não exime o **LOCADOR**, de nenhuma forma, de sua plena e total responsabilidade quanto a sua total execução e perante quaisquer terceiros e o **LOCATÁRIO**;
- g) aplicar penalidades, quando for o caso;
- h) notificar por escrito o LOCADOR da aplicação de qualquer sanção.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **LOCATÁRIO**, o **LOCADOR** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato ou da Ordem de Compras/Serviços por dia de atraso na entrega/instalação dos objetos, no início e/ou conserto/adequação dos serviços, limitado a 20%, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e/ou contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal (direta e indireta), pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**.

O **LOCADOR** será notificado antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos ao **LOCADOR** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.



As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará a suspensão do direito de licitar à empresa infratora inadimplente, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pelo **LOCADOR**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito dos **LOCATÁRIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**, desde que notifique previamente o **LOCADOR**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, com as consequências previstas na Cláusula Quinta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo do **LOCADOR**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será prestado/executado exclusiva e diretamente por profissionais do **LOCADOR**, o qual não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **LOCATÁRIO**.

Os equipamentos constantes do objeto e seus acessórios são de propriedade do **LOCADOR**. O seguro total contra quaisquer danos (inclusive quanto aos usuários, terceiros e aos equipamentos) são de

responsabilidade exclusiva do **LOCADOR**, pois os valores para seu pagamento estão incluídos no valor da locação.

O **LOCADOR** prestará única e exclusivamente objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre o **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO**.

O objeto cumprirá com todas as disposições legais e regulamentares e demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato. E, por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

#### **LOCATÁRIO**

JORGE REVELINO FERREIRA

#### **LOCADOR**

\_\_\_\_\_

#### **TESTEMUNHA**

Nome:

CPF:

#### **TESTEMUNHA**

Nome:

CPF:

## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATUAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2016/

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA PARA A FEIRA DE RUA DO LIVRO DE TIMBÓ e FESCATI 2016**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ/SC**, entidade de direito público municipal, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA abaixo denominada **FUNDAÇÃO** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_/\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_/\_\_, abaixo denominado **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 05/2016, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO**

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA** à **FUNDAÇÃO**, dos serviços de sonorização e iluminação cenográfica e/ou filmagem com projeção, de acordo com as especificações/quantidades/formas estabelecidas no(s) lote(s) \_\_\_\_\_ do Termo de Referência abaixo transcrito, para toda a programação da Feira de Rua do Livro de Timbó 2016 e FESCATI 2016, que acontecerão do dia 08 ao dia 12 de junho de 2016, junto ao pavilhão de evento Henry Paul, conforme a programação do evento e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º 05/2016, anexos e no presente instrumento.

Lote \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES

O objeto abrange inclusive o fornecimento de todos os equipamentos/materiais/estruturas, instalação, montagem, desmontagem e a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, manutenção, atividades e acompanhamento técnico necessário ao pleno, total e integral cumprimento do objeto e demais atribuições e responsabilidades do Edital, anexos e deste instrumento.

A **CONTRATADA** deverá cumprir e executar todo o cronograma de atividades apresentado pela **FUNDAÇÃO**, bem como disponibilizar profissionais qualificados (inclusive técnicos/operadores) para operação/execução dos equipamentos/materiais constantes do objeto, durante todos os dias e

horários que compreendem a programação da Feira de Rua do Livro de Timbó 2016 e FESCATI, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 05/2016 (em especial aquelas do anexo I – Termo de Referência) e demais anexos.

A prestação dos serviços e o fornecimento dos equipamentos/materiais/estruturas deverão cumprir com as condições estabelecidas no presente instrumento, edital, anexos e com as demais exigências estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente executar todos os serviços/atos/procedimentos/fornecimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto.

O presente contrato, Edital de Pregão Presencial n.º 05/2016, Termo de Referência, demais anexos e a programação do evento são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

O prazo de execução deste instrumento terá início em \_\_/\_\_/\_\_ e término em \_\_/\_\_/\_\_, conforme a tabela acima e as demais condições estabelecidas no Edital de Pregão 05/2016, anexos e neste contrato, sendo sua vigência mínima de quarenta e cinco dias a contar da sua subscrição. Os prazos poderão ser alterados e/ou prorrogados através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES**

O objeto deverá ser executado nos locais e nas formas e condições definidas pela **FUNDAÇÃO**, devendo a **CONTRATADA** cumprir as disposições, prazos, especificações e exigências acerca da prestação dos serviços, equipamentos, materiais, estrutura e demais qualificações deste contrato, edital, programação do evento e anexos.

Caso a **CONTRATADA** não execute (parcial ou integralmente) o objeto, fica resguardado a **FUNDAÇÃO** o pleno direito de não mais aceitá-lo, ficando automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo das sanções legais e administrativas aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** deverá apresentar o objeto em perfeito funcionamento nos locais/dias/horários indicados pela **FUNDAÇÃO** cumprindo, dentre outras obrigações, o que estabelecem os subitens 11.1 até 11.6 do item 12 – DA ENTREGA E PAGAMENTO do edital abaixo:

### **11 – DA ENTREGA, PRAZO E PAGAMENTO**

11.1 – Os serviços deverão ser prestados mediante apresentação da ordem de compra/serviço emitida pelo Setor de Compras.

11.2 - Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada conforme o seguinte cronograma:

- g) Lote 01 (tendas e fechamentos para a Feira de Rua do Livro): **Até as 17h do dia 03/06/2016;**
- h) Lote 02 (sonorização e iluminação cenográfica para apresentações culturais da Feira de Rua do Livro e Fescati – Tenda Cultural): **Até as 17h do dia 03/06/2016;**
- i) Lote 03 (sonorização e iluminação cenográfica para o ambiente dos estandes da feira – Pavilhão de Eventos Henry Paul): **Até as 14h do dia 03/06/2016;**
- j) Lote 04 (locação de trave de treliça): **Até as 10h do dia 03/06/2016;**
- k) Lote 05 (locação de cadeira de plástico): **Até as 12h do dia 06/06/2016;**

**l) Lote 06 (filmagem com projeção para o Fescati – Tenda Cultural): Até as 12h do dia 10/06/2016.**

11.3 – Referente ao Lote 06 (serviços de filmagem com projeção para o Fescati – Tenda Cultural) - Todo áudio e imagens coletadas deverão ser editadas e fornecidas para a Fundação Cultural de Timbó, **até o dia 30 de junho de 2016** em DVD, e toda a programação a ser filmada, deverá ser editada ao vivo com “mixer” com entrada específica para VGA (computador) e saída para projeção;

11.4 – Referente ao Lote 07 (serviços de locação de telão de Led para o Fescati – Tenda Cultural) - Deverá ser entregue, instalado sobre uma trave de treliça (Q30) com 3m de altura por 5m de largura e devidamente funcionando **até as 12h (doze horas) do dia 10 de junho;**

*\* Caso seja necessário fazer alguma alteração nos horários e datas da vistoria devido a imprevistos, a FCT entrará em contato com as empresas vencedoras, avisando previamente quanto as mudanças.*

11.5 - No momento da vistoria por parte dos Bombeiros, será obrigatória a presença de um representante de cada empresa vencedora.

11.6 - LOCAL DE ENTREGA: Pavilhão de Eventos Henry Paul - Timbó/SC.

**\*A empresa vencedora deverá fazer o agendamento da execução do serviço juntamente com a Fundação Cultural de Timbó/SC, pelo telefone (47)3382-4170, com Jarbas Dallabrida.**

11.6.1 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

- ✓ Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- ✓ Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.6.2 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Fundação Cultural.

11.6.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na Minuta do Contrato, quando for o caso, e na Lei.

11.6.4 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.6.5 - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Fundação Cultural de Timbó, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.6.5.1 - Além da entrega no local designado pela Fundação Cultural de Timbó, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir os produtos até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

A **CONTRATADA** também deverá promover: - a substituição de quaisquer dos equipamentos e/ou acessórios; - realizar todas as manutenções, consertos, reparações e atividades necessárias ao pleno, total e imediato funcionamento dos equipamentos, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que naturezas forem. As despesas decorrentes de viagens, telefonemas, interurbanos, estadias, transportes, refeições e os demais custos, inclusive com horas despendidas para deslocamento e efetivo cumprimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

O objeto será totalmente executado, sem restrições, pela **CONTRATADA**. Os equipamentos/materiais/estruturas constantes do objeto deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito funcionamento e estado de conservação, qualidade e quantidades exigidas, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações.

A **FUNDAÇÃO** poderá realizar análise acerca da qualidade e quantidade do objeto, ficando a **CONTRATADA** desde já responsável em executar e fornecer novamente a **FUNDAÇÃO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço/equipamento/material/estrutura que estiver fora de quaisquer especificações e exigências, de forma imediata, sejam elas de que naturezas forem.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação dos serviços e o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, pessoal e maquinário necessário ao pleno cumprimento do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, edital e anexos, arcando de forma única e exclusiva com qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações não poderão ser transferidos a **FUNDAÇÃO**, Município de Timbó ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

A **FUNDAÇÃO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao(s) lote(s) \_\_\_\_\_, pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, Edital de Pregão Presencial n.º 05/2016 e anexos.

Este valor será pago em parcela única em até 15 (quinze) dias úteis após a plena execução do objeto e apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), através de depósito bancário junto à Agência n.º \_\_\_\_\_, Conta n.º \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, observadas as demais condições deste instrumento, edital (em especial o seu subitem 11.7 – PAGAMENTO) e anexos.

Este pagamento fica condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca dos serviços/fornecimentos efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições do edital, anexos e deste instrumento.

A **FUNDAÇÃO** também poderá, a qualquer tempo, exigir que a **CONTRATADA** apresente outros documentos que entender necessários (inclusive a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades).

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos do objeto (inclusive responsabilidade técnica, licenças, autorizações e alvarás para sua execução), materiais de higiene, serviço de limpeza, mão de obra, manutenções, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega, montagem, desmontagem e funcionamento dos equipamentos nos locais apresentados pela **FUNDAÇÃO**), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, consertos, reparações, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações deste instrumento, edital e anexos.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições do edital, anexos e deste instrumento.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
333903914000000	Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
333903959000000	Serviços de áudio, vídeo e foto
1000000	Recursos Ordinários

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações do Edital de Pregão n.º 05/2016, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, a **CONTRATADA** fica desde já responsável:

- a) em executar integralmente o objeto e as demais atribuições deste instrumento, Edital e anexos, sem qualquer restrição;
- b) em executar/fornecer o objeto em pleno e perfeito estado de qualidade, conservação e funcionamento;
- c) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto e demais obrigações deste instrumento, edital e anexos;
- d) em aceitar os acréscimos ou supressões que a **FUNDAÇÃO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;

- e) em apresentar os documentos constantes da CLAUSULA TERCEIRA, para recebimento dos valores;
- f) em arcar com custos e ônus necessários a plena e total execução do objeto e demais disposições deste instrumento, inclusive no que tange ao efetivo funcionamento dos equipamentos e/ou manutenções dos mesmos ou ainda substituições, inclusive de acessórios;
- g) em disponibilizar qualquer recurso necessário a execução do objeto;
- h) por todo o tributo, frete, transporte e manutenção dos equipamentos que integram o objeto e demais materiais, arcando com quaisquer custos e ônus;
- i) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar a execução deste instrumento, respondendo por qualquer prejuízo;
- j) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- k) plena, integral e exclusivamente por todo e qualquer prejuízo ou dano, seja ele de que natureza for (inclusive civil ou criminal), que causar a **FUNDAÇÃO** e a todo e qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo, principalmente no que decorrer deste instrumento;
- l) quanto a quaisquer danos causados aos bens onde será efetuada a prestação dos serviços e fornecimentos, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- m) por qualquer outro material de sua posse ou propriedade e quaisquer custos ou ônus;
- n) quanto a toda responsabilidade e reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- o) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado, treinado e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), bem como em plenas condições para a execução do objeto;
- p) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, cumprindo com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos custos/ônus;
- q) em comunicar a **FUNDAÇÃO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto e demais obrigações deste instrumento (por escrito);
- r) em fornecer/executar novamente a **FUNDAÇÃO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer bem/equipamento/serviço defeituoso ou com funcionamento insatisfatório;
- s) quanto a quantidade e qualidade dos bens/equipamentos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- t) em apresentar toda documentação documentação (ART's, laudos de inflamabilidade (lonas, carpetes), entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- u) em relação aos lotes 02, 03 e 06, a empresa vencedora deverá disponibilizar um técnico qualificado de som e um de iluminação para o horário que compreende a Feira;
- v) em fornecer certificado de NR 10 e NR 35 dos funcionários que efetuarem os trabalhos de montagem e desmontagem;
- w) no momento da vistoria a ser realizada pelos Bombeiros, será obrigatória a presença de um representante da **CONTRATADA**;



## CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO

A **FUNDAÇÃO** fica desde já responsável:

- a) em não utilizar o objeto para finalidades diversas das já estipuladas neste instrumento;
- b) em efetuar a **CONTRATADA**, após o término deste contrato e/ou no momento da sua rescisão, a devolução dos equipamentos constantes do objeto, nas mesmas condições em que o recebeu, excetuados os desgastes normais do uso;
- c) em fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena e total responsabilidade quanto a sua total execução e perante quaisquer terceiros e a **FUNDAÇÃO**.
- d) atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- e) aplicar penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à **CONTRATADA** as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
- g) efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nos moldes estipulados no presente instrumento;
- h) notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

## CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato ou da Ordem de Compras/Serviços por dia de atraso na entrega/instalação dos objetos, no início e/ou conserto/adequação dos serviços, limitado a 20%, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e/ou contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal (direta e indireta), pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará a suspensão do direito de licitar à empresa infratora inadimplente, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento e/ou do edital e anexos, sem que haja prévio consentimento por escrito da **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** executará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e a **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** cumprirá todas as disposições legais, normas e legislações aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

Por estarem acertadas as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Timbó/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

#### **FUNDAÇÃO**

JORGE REVELINO FERREIRA

#### **CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

#### **TESTEMUNHA**

Nome:

CPF:

#### **TESTEMUNHA**

Nome:

CPF: